

**REGULAMENTO (CEE) Nº 2363/89 DA COMISSÃO**

de 1 de Agosto de 1989

relativo ao fornecimento de vários lotes de leite em pó desnatado a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1750/89<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(3)</sup>, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 6 594 toneladas de leite em pó desnatado;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987,

que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária<sup>(4)</sup>; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento, bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

A título de ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de produtos lácteos, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados em anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de Agosto de 1989.

*Pela Comissão*

Ray MAC SHARRY

*Membro da Comissão*

(1) JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

(2) JO nº L 172 de 20. 6. 1989, p. 1.

(3) JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

(4) JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

## ANEXO I

## LOTE A

1. **Acção n.º (1):** 369/89 — decisão da Comissão de 16. 3. 1988
2. **Programa:** 1988
3. **Beneficiário:** CICR, 17, avenue de la Paix, CH-1211 Genève (telex 22269 CICR CH)
4. **Representante do beneficiário (2):** Delegação do Comité Internacional da Cruz Vermelha, Travessa de João Seca n.º 14, CP 2501, Luanda, República Popular de Angola (tel. 93382/92225; telex 3353 CICV AN)
5. **Local ou país de destino:** Angola
6. **Produto a mobilizar:** leite em pó desnatado vitaminado (A + D)
7. **Características e qualidade da mercadoria (2) (6) (8) (11):** ver JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 4 (pontos I.1.B.1 e I.1.B.3)
8. **Quantidade total:** 20 toneladas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação:** 25 kg [ver JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, pp. 4 e 5, (pontos I.1.B.4 et I.1.B.4.2)]  
Inscrições complementares na embalagem: ver anexo II e ver JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 6 (ponto I.1.B.5)
11. **Modo de mobilização do produto (10):** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entrega no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** Lobito
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque:** de 20 a 30. 9. 1989
18. **Data limite para o fornecimento:** 7. 11. 1989
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (7):** às 12 horas do dia 21. 8. 1989
21. **Em caso de segundo concurso:**
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas: às 12 horas do dia 4. 9. 1989
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 4 a 14. 10. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento: 21. 11. 1989
22. **Montante da garantia do concurso:** 20 ecus/tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas:**

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles.  
(telex AGREC 22037 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (9):** restituição aplicável em 14. 7. 1989, fixada pelo Regulamento (CEE) n.º 2110/89 (JO n.º L 201 de 14. 7. 1989, p. 27)

## LOTE B

1. Acção nº (1): 64/89 — decisão da Comissão de 12. 12. 1988
2. Programa : 1988
3. Beneficiário : Equador
4. Representante do beneficiário (12) : Ambassade de l'Équateur, 70, chaussée de Charleroi, B-1060 Bruxelles (tel. 537 91 30 ; telex 63292 B)
5. Local ou país de destino : Equador
6. Produto a mobilizar : leite em pó desnatado vitaminado
7. Características e qualidade da mercadoria (2) (9) (11) : JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 4 (pontos I.1.B.1 a I.1.B.3)
8. Quantidade total : 300 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : 25 kg [ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 4 e 6 (pontos I.1.B.4 e I.1.B.4.3)]  
Inscrições complementares na embalagem : ver anexo II e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 6 (ponto I.1.B.5)
11. Modo de mobilização do produto : mercado da Comunidade
12. Estádio de entrega : entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : Guayaquil
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : 15. 9. 1989 a 21. 10. 1989
18. Data limite para o fornecimento : 4. 12. 1989
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (9) : às 12 horas do dia 21. 8. 1989
21. Em caso de segundo concurso :
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas : às 12 horas do dia 4. 9. 1989
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : 29. 9. 1989 a 6. 11. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento : 18. 12. 1989
22. Montante da garantia do concurso : 20 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. Endereço para o envio das propostas :

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(telex AGREC 22037 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (9) : restituição aplicável em 14. 7. 1989, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 2110/89 da Comissão (JO nº L 201 de 14. 7. 1989, p. 27)

LOTES C - D - E - F - G - H - I - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V  
 - X - Y - Z - AA - AB - AC

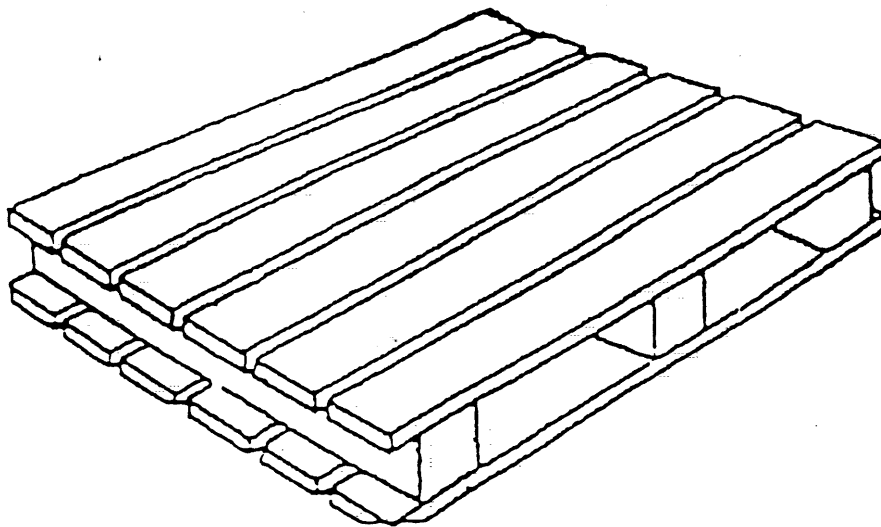
1. **Ações nºs (¹):** ver anexo II — decisão da Comissão de 3. 3. 1989
2. **Programa:** 1989
3. **Beneficiário:** World Food Programme, via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma, (telex: 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário (²):** ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino:** ver anexo II
6. **Produto a mobilizar:** leite em pó desnatado vitaminado
7. **Características e qualidade da mercadoria:** ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 4 (pontos I.1.B.1 a I.1.B.3): lotes C a M e Q a AC (²) (³) (⁴) (¹¹); lotes N - O (²) (³) (⁴) (¹¹); lote P (⁵) (⁶) (⁷) (¹¹)
8. **Quantidade total:** 6 274 toneladas
9. **Número de lotes:** 25 — Ver anexo II
10. **Acondicionamento e marcação:** 25 kg. Ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 4 e 6 (pontos I.1.B.4. e I.1.B.4.3). Lotes E - F - G - L - M - N - O - P em paletes (¹³)  
 Inscrições complementares na embalagem: ver anexo II e: JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 6 (ponto I.1.B.5)
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade: Lotes H - I - K (¹⁰)
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 15. 9. 1989 a 21. 10. 1989
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (⁸):** às 12 horas do dia 21. 8. 1989
21. **Em caso de segundo concurso:**
  - a) Data limite do prazo para a apresentação das propostas: às 12 horas do dia 4. 9. 1989
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 29. 4. 1989 a 4. 11. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 20 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas:**

Bureau de l'aide alimentaire,  
 à l'attention de Monsieur N. Arend,  
 bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
 rue de la Loi 200,  
 B-1049 Bruxelles  
 (telex AGREC 22037 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁹):** restituição aplicável em 14. 7. 1989, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 2110/89 da Comissão (JO nº L 201 de 14. 7. 1989, p. 27)

## Notas :

- (<sup>1</sup>) O número de acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (<sup>2</sup>) A pedido do beneficiário, o adjudicatário apresentar-lhe-á um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.
- (<sup>3</sup>) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário : ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 227 de 7 de Setembro de 1985, página 4.
- (<sup>4</sup>) A fim de não sobrecarregar o telex, solicita-se aos proponentes que forneçam, antes da data e da hora fixada no ponto 20 do presente anexo, a prova da constituição de garantia de concurso referida no nº 4, alínea a), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, de preferência :
- por portador, ao serviço referido no ponto 24 do presente anexo,
  - ou, por telecopiador, para um dos números seguintes em Bruxelas :
    - 235 01 32,
    - 236 10 97,
    - 235 01 30,
    - 236 20 05.
- (<sup>5</sup>) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56) é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação e, se for caso disso, aos montantes compensatórios monetários e de adesão, à taxa representativa e ao coeficiente. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- (<sup>6</sup>) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado de origem.
- (<sup>7</sup>) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado em língua inglesa atestando que o leite em pó desnatado não contém gordura de porco (*certificate stating dried skimmed milk does not contain any pork fat (lard)*). A enviar com os documentos de embarque.
- (<sup>8</sup>) O leite em pó desnatado deve ser fabricado nos três meses anteriores ao período em que as mercadorias devem ser colocadas à disposição no porto de embarque.
- (<sup>9</sup>) Deve ser fornecido um certificado relativo a radiações em que se declare que a remessa foi submetida a ensaios para detecção de contaminação por radionucléidos e considerada própria para o consumo humano.
- (<sup>10</sup>) Os três lotes devem ser embarcados no mesmo porto e na mesma data.
- (<sup>11</sup>) Certificado veterinário, emitido por um organismo oficial, comprovativo de que o produto foi transformado, a partir de leite pasteurizado proveniente de animais saudáveis, em excelentes condições sanitárias controladas por pessoal técnico qualificado, e de que durante os noventa dias que precederam a transformação a zona de produção do leite cru esteve isenta de febre aftosa e de qualquer outra doença infecciosa ou contagiosa a notificar obrigatoriamente.
- (<sup>12</sup>) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário :  
Delegación de la Comisión en Caracas,  
Avenida Orinoco, Las Mercedes,  
Apartado 67076, Las Americas 1061,  
Caracas, Venezuela  
(telex 27298 COMEU VC).
- (<sup>13</sup>) Acondicionamento do leite em pó desnatado em paletes  
Sacos de 25 kg a fornecer numa paleta recuperável de duas faces, não reversível, com ripas proeminentes, conforme desenho, com as seguintes dimensões :
- 1 m × 1,2 m (cerca de um terço da parte inferior da paleta deve ser de madeira):
- estrado superior            22 mm de espessura
  - estrado inferior            22 mm de espessura
  - blocos                        95 × 95 mm

40 sacos a colocar sobre as paletes, ligados entre si e embalados num filme retráctil de plástico de 150 microns de espessura, com 3 fitas exteriores de *nylon* em cada direcção para garantir a segurança do conjunto quando movimentado.



ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II — BIJLAGE II — ANEXO II

Designación del lote Parti Bezeichnung der Partie Χαρακτηρισμός της παρτίδας Lot Désignation du lot Designazione della partita Aanduiding van de partij Designação do lote	Cantidad total del lote (en toneladas) Totalmenge (tons) Gesamtmenge der Partie (in Tonnen) Συνολική ποσότητα της παρτίδας (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale du lot (en tonnes) Quantità totale della partita (in tonnellate) Totale hoeveelheid van de partij (in ton) Quantidade total (em toneladas)	Beneficiario Mottager Empfänger Δικαιούχος Beneficiary Bénéficiaire Beneficiario Begunstigde Beneficiário	Accion nº Aktion nr. Maßnahme Nr. Δράση αριθ. Operation No Action nº Azione n. Maatregel nr. Acção nº	País destinatario Mottagerland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Recipient country Pays destinataire Paese destinatario Bestemmingsland País destinatário	Inscripción en el embalaje Emballagens påtegnig Aufschrift auf der Verpackung Ένδειξη επί της συσκευασίας Markings on the packaging Inscription sur l'emballage Iscrizione sull'imballaggio Aanduiding op de verpakking Inscrição na embalagem
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
A	20	CICR	369/89	Angola	Acção nº 369/89 / AO/65 / Leite em pó / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Distribuição gratuita / Lobito
B	300	Ecuador	64/89	Ecuador	Acción nº 64/89 / Leche en polvo desnatada enriquecida con vitaminas A y D / Donación de la Comunidad Económica Europea / Para distribución gratuita
C	40	WFP	370/89	Bolivia	Acción nº 370/89 / Bolivia 0280100 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Antofagasta / in transit to Potosi / Bolivia
D	93	WFP	371/89	Bolivia	Acción nº 371/89 / Bolivia 0280100 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Arica / in transit to Cochabamba / Bolivia
E	50	WFP	257/89	Yemen PDR	Action No 257/89 / Yemen 0226502 / DSE / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
F	100	WFP	258/89	Yemen PDR	Action No 258/89 / Yemen 0304200 / DSE / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
G	315	WFP	259/89	Yemen PDR	Action No 259/89 / Yemen 0245302 / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
H	305	WFP	261/89	Tunisie	Action nº 261/89 / Tunisie 0340800 / LEP / Don de la Communauté économique européenne / Action du Programme alimentaire mondial / Tunis
I	250	WFP	414/89	Tunisie	Action nº 414/89 / Tunisie 0340800 / LEP / Don de la Communauté économique européenne / Action du Programme alimentaire mondial / Tunis
K	250	WFP	415/89	Tunisie	Action nº 415/89 / Tunisie 0340800 / LEP / Don de la Communauté économique européenne / Action du Programme alimentaire mondial / Tunis

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
L	80	WFP	268/89	Burundi	Action n° 268/89 / Burundi 0304700 / LEP / Don de la Communauté économique européenne / Action du Programme alimentaire mondial / Dar-es-Salaam en transit vers Bujumbura, Burundi (*)
M	385	WFP	269/89	Uganda	Action No 269/89 / Uganda 0241701 / DSE / Action of the World Food Programme / Mombasa in transit to Tororo, Uganda
N	240	WFP	270/89	Pakistan	Action No 270/89 / Pakistan 0245100 / DSE / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Karachi
O	173	WFP	271/89	Pakistan	Action No 271/89 / Pakistan 0245100 / DSE / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Karachi
P	100	WFP	272/89	Nepal	Action No 272/89 / Nepal 0070902 / DSE / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Calcutta in transit to Birganj, Nepal
Q	341	WFP	282/89	Perú	Acción n° 282/89 / Perú 0234101 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Callao
R	421	WFP	283/89	Perú	Acción n° 283/89 / Perú 0234101 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Matarani
S	204	WFP	284/89	Perú	Acción n° 284/89 / Perú 0234101 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Salaverry
T	200	WFP	285/89	Brasil	Acção n° 285/89 / Brasil 0279400 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
U	372	WFP	286/89	Brasil	Acção n° 286/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Belém
V	342	WFP	287/89	Brasil	Acção n° 287/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
X	320	WFP	416/89	Brasil	Acção n° 416/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
Y	320	WFP	417/89	Brasil	Acção n° 417/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
Z	320	WFP	418/89	Brasil	Acção n° 418/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
AA	320	WFP	419/89	Brasil	Acção n° 419/89 / Brasil 0273200 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Recife
AB	135	WFP	288/89	Brasil	Acção n° 288/89 / Brasil 0254000 / Acção do Programa Alimentar Mundial / Vitória Esp. Sa.
AC	120	WFP	289/89	Ecuador	Acción n° 289/89 / Ecuador 0277000 / Despachado por el Programa Mundial de Alimentos / Guayaquil

(\*) Y un punto negro de un diámetro mínimo de 30 cm.

(\*) Og en sort plet på mindst 30 cm i diameter.

(\*) Und ein schwarzer Punkt mit einem Durchmesser von mindestens 30 cm.

(\*) και μαύρο σημείο διαμέτρου το λιγότερο 30 cm.

(\*) And a black dot at least 30 cm in diameter.

(\*) Et un point noir d'au moins 30 cm de diamètre.

(\*) E un punto nero di almeno 30 cm di diametro.

(\*) En een zwarte stip van ten minste 30 cm diameter.

(\*) E um ponto negro de pelo menos 30 cm de diâmetro.